LEI Nº 1.455 FLS. 1
DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR JOSÉ DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE, DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- A PRAÇA CENTRAL LOCALIZADA EM FRENTE DA IGREJA MATRIZ, NO BAIRRO SÃO ROQUE NOVO, DESTE MUNICÍPIO, PASSA A DENOMINAR-SE "LUIZ FRANCISCO VIEIRA".

PARÁGRAFO ÚNICO- O CERIMONIAL FAR-SE-Á EM DATA OPORTUNA ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 1996, COM PLACA COMEMORATIVA, ONDE DEVE CONSTAR O NOME DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES.

ART. 2º- A RUA 6, COM INÍCIO NA PRAÇA CENTRAL, JUNTO AO BARRACÃO DE FESTAS, SITUADO NO BAIRRO SÃO ROQUE NOVO, PASSA A DENOMINAR-SE "NARCISO MARIANO DA SILVA ".

ART. 3º- A RUA 7, COM INÍCIO NA RUA 6, SITUADA NO BAIRRO SÃO ROQUE NOVO, PASSA A DENOMINAR-SE "JOÃO MOTA RAMOS".

ART. 4º- AS RUAS 2,3 E 4, SITUADAS NO BAIRRO SÃO ROQUE NOVO, PASSAM A DENOMINAR-SE "JOÃO BATISTA NOGUEIRA", ADAUTO STROMBEK" E "DOMINGOS MARIANO", RESPECTIVAMENTE.

ART. 5º- FICA DENOMINADO "NOSSA SENHORA DA PIEDADE", O CONJUNTO HABITACIONAL "BOFETE A-1".

PARÁGRAFO ÚNICO:- A PLACA COMEMORATIVA FAR-SE-Á DURANTE O ANO DE 1995, ONDE DEVE CONSTAR O NOME DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES.

ART. 6º- FICA DENOMINADO ELIETE E ELISÂNGELA CAPELLARI, O CENTRO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL "BOFETE A-1".

PARÁGRAFO ÚNICO- A PLACA COMEMORATIVA DEVERÁ SER LOCALIZADA NA ÁREA DO REFERIDO CENTRO COMUNITÁRIO, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR O NOME DAS HOMENAGEADAS, DOS PAIS, DO PREFEITO, VICE- PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES.

ART. 7º- FICA DENOMINADO "FRANCISCO GORGA" A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE BOFETE, LOCALIZADA NA AVENIDA DA SAUDADE S/Nº, ANEXA DO CENTRO DE SAÚDE LOCAL.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A INAUGURAÇÃO FAR-SE-Á EM DATA OPORTUNA COM PLACA COMEMORATIVA, ONDE DEVE CONSTAR O NOME DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES.

ART. 8º- AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO OAÇAMENTO EM VIGOR.

ART. 9º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM VIGOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1995 .

ALCIR JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO, AFIXADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM LOCAL DE COSTUME, E ARQUIVADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BOFETE, NA DATA SUPRA.

BENEORIDES SANTE MARACAJÁ
CHEFE DA LANÇADORIA